



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO**

Em, 09/04/15  
Assessoria Legislativa

**REQUERIMENTO Nº. RQ 456 /2015**

**(Do Senhor Deputado RAIMUNDO RIBEIRO)**

**Requer o registro da Frente  
Parlamentar do Samba.**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do  
Distrito Federal:**

Com base na Resolução nº. 255/2012, requeremos o registro da Frente Parlamentar do samba, composta pelos ilustres Pares signatários deste requerimento, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes à supracitada proposição.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Ra Nº 456/2015  
Fls. Nº 01 Bete

O registro da Frente Parlamentar do Samba tem o objetivo de mobilizar a sociedade e o Poder Público em várias ações, visando promover maior visibilidade ao samba no Distrito Federal, discutir e desenvolver ações relativas as questões afetas ao tema em foco, bem como propor a rediscussão de leis e flexibilização destas em prol do samba. Apoio aos movimentos existentes e capacitação e profissionalização dos artistas.

Dentre as ações a serem desenvolvidas pela Frente Parlamentar, estão a definição de prioridades nas políticas públicas, a elaboração de proposições legislativas, a ampliação de debates sobre temáticas relativas ao tema, e a participação ativa da discussão, da elaboração e do acompanhamento de programas e projetos relacionados à promoção, difusão, incentivo e fomento ao samba como cultura popular.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO**



A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com o desenvolvimento de ações em favor do samba no Distrito Federal.

Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em.....

**Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN**



**Deputado AGACIEL MAIA - PTC**

**Deputada CELINA LEÃO – PDT**

**Deputado CHICO LEITE – PT**

**Deputado CHICO VIGILANTE – PT**

**Deputado CRISTIANO ARAÚJO – PTB**



**Deputado DR. MICHEL – PP**

**Deputado JOE VALLE – PDT**

**Deputado JUAREZÃO – PRTB**

**Deputado JÚLIO CÉSAR – PRB**

**Deputada LILIANE RORIZ - PRTB**



**Deputado LIRA – PHS**



**Deputada LUZIA DE PAULA - PEN**



**Deputado PROF. ISRAEL – PV**

PROCOLO LEGISLATIVO  
RA Nº 456 / 2015  
Fls. Nº 02 Bete



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO**



**Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT**

**Deputado RAFAEL PRUDENTE - PMDB**

**Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB**

**Deputado RENATO ANDRADE - PR**

**Deputado RICARDO VALE - PT**

**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB**

**Deputada SANDRA FARAJ - SD**

**Deputada TELMA RUFINO - PPL**

**Deputado WASNY DE ROURE - PT**

**Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB**

PROCOLO LEGISLATIVO  
RA Nº 456 / 2015  
Fls. Nº 03 Beta

## ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DO SAMBA

Em 02 de março de 2015, às 19:00 horas, reuniram-se no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Subsecretário de Promoção e Marketing Sandro Cunha, o Subsecretário de Promoção e Difusão Cultural Sergio Fidalgo, o Subsecretario de Empreendedorismo Thiago Jarjour, o Administrador de Sobradinho Divino Sales, o Presidente da USDF Luciano Ibiapina, o Diretor da USDF Marcelo Sena, O representante do Sindicato de Bares e Restaurantes Clayton Faria Machado, o Presidente da UNIESB Geomar leite, e o Deputado Raimundo Ribeiro, representando a Câmara Legislativa do Distrito Federal e resolvem: criar a FRENTE PARLAMENTAR DO SAMBA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL com o objetivo de promover maior visibilidade ao samba no Distrito Federal, discutir e desenvolver ações relativas as questões afetas ao tema em foco, bem como propor a rediscussão de leis e flexibilização destas em prol do samba, apoio aos movimentos existentes, capacitação e profissionalização dos artistas, entre outros.

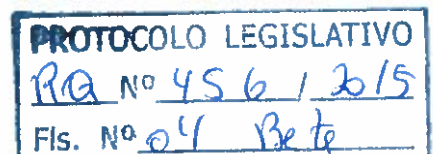
Definiu-se que a Frente Parlamentar será coordenada pelo Servidor Diogo Xavier Gomes da Silva, matrícula 20.776 dentro de suas atribuições regimentais.

  
**Deputado Raimundo Ribeiro**

**CPF: 116.670.871-34**

  
**Diogo Xavier Gomes Da Silva**

**CPF: 003.833.911-05**





## ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DO SAMBA

**Art.1º** A Frente Parlamentar do Samba, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada pelo deputado Raimundo Ribeiro, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar, que tem sede e foro no Distrito Federal, é de natureza não-governamental e funcionará até o final da 7ª Legislatura, regendo conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar do samba:

**I** - acompanhar e fiscalizar os programas e projetos direcionados ao samba;

**II** – promover encontros, debates, simpósios e outros eventos referentes ao samba, discussão e destaque de sua temática, divulgando amplamente seus resultados;

**III** – procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões permanentes existentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal, segundo seus objetivos;

**IV** – trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados a promoção e preservação do samba como cultura popular na cidade;

**V** – incentivar, promover e fomentar mecanismos de difusão do samba;

**VI** – informar e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção, proteção e manutenção do objeto da Frente Parlamentar;

**VII** – sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:

**a)** a produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar;

PROCOLO LEGISLATIVO  
RA Nº 456/2015  
Fls. Nº 05 Beie

9

1

b) a realização de campanhas de divulgação das leis de proteção e de iniciativas de identificação, catalogação, difusão do samba;

c) a criação e o desenvolvimento de formas de gestão coletiva e de articulação entre o poder público e agente social;

**VIII** – acolher, verificar e encaminhar soluções para as denúncias de descuido ou infração para com propagação do samba;

**IX** – zelar pelo cumprimento da legislação que visa a proteger, promover e difundir o samba.

**Art. 3º** Integram a Frente Parlamentar do samba:

**I** – como membros fundadores os deputados que, integrantes da 7ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão ou que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a se inscrever;

**II** – como corpo técnico: Luciano Ibiapina, Marcelo Sena, Geomar leite e Diogo Xavier Gomes da Silva.

**Art. 4º** São órgãos da direção da Frente Parlamentar do Samba:

**I** – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

**II** – a Mesa Diretora, integrada por Presidente, Vice-Presidente, e Secretário.

**Art. 5º** A Assembleia Geral reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora.

**Art. 6º** Compete à Assembleia Geral:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RA Nº 456 / 2015
Fls. Nº 06 Bete

**I** – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar do Samba;

**II** – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;

**III** – eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora, para o mandato de dois anos;

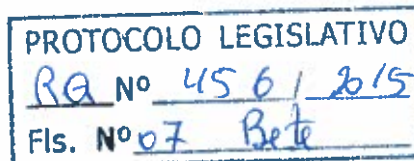
**IV** – examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres;

**V** – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;

**VI** – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

**Art. 7º** A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa, sem prejuízo da divulgação no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

**Art. 8º** Compete à Mesa Diretora:



**I** – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar do Samba;

**II** – atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas, e requisitar apoio logístico e de pessoal à Câmara Legislativa do Distrito Federal;

**III** – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;

**IV** – manter contato com a Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as Lideranças Partidárias e Blocos Parlamentares visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos dos demais poderes;

**V** – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar;

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A small handwritten mark in blue ink, resembling a stylized letter 'S' or a similar symbol.

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, bold letter 'B' followed by a horizontal line and a small mark above it.

**VI** – elaborar um Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;

**VII** – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

**Art. 9º** Os cargos de direção da Frente Parlamentar do Samba serão preenchidos por deputados que estejam no exercício de seu mandato, admite inclusive a participação de suplentes que tenham assumido o mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente.

**Art. 10.** É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar do Samba usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira.

**Art. 11.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar do Samba, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília 05 de março de 2015.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RA Nº 456 / 2015
Fls. Nº 08 Be te

**Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB**

**MARCELO SENA**

**LUCIANO IBIAPINA**

**GEOMAR LEITE**

  
**DIOGO XAVIER GOMES DA SILVA**

PROCOLO LEGISLATIVO  
RA Nº 456 / 2015  
Fis. Nº 09 Beta



**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 456/2015**

**Autoria: Deputado Raimundo Ribeiro (Frente Parlamentar do Semana)**

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao GMD, para as providências de que trata o art. 1º da Resolução 255, de 2012 (*publicação do Requerimento no Diário da Câmara Legislativa*), cabendo destacar que a proposição atende aos requisitos da referida resolução, a saber:

- número mínimo de subscritores (art. 2º);
- ata de fundação (art. 3º, caput);
- estatuto (art. 3º, caput);
- nome da frente parlamentar (art. 3º, parágrafo único);
- representante responsável perante a Casa (art. 3º, parágrafo único).

Em 10/04/2015.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

